



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.362/2002

“Dispõe sobre autorização Legislativa para venda de bens de propriedade do Município e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os bens de propriedade do Município, a saber:

CAMINHÃO/PLACA/BE0886

Volkswagen; Mod. 11.130, tipo caminhão de carga caçamba, capacidade 11 tonelada – 130 Cv. – 06 cilindros, Ano Mod. 1986; ano de fabricação 1986; cor Azul safira; Chassi: VO23054; Placa: BE 0886; Motor: 02290654626; caminhão desativado.

CAMINHÃO/PLACA/BE0889

Caminhão Volkswagen; cor Azul safira; Chassi: VO15839; Placa: BE-0889; mod. 1985; ano de fabricação 1985 – 06 cilindros; motor 02290645665; caminhão funcionando.

TEMPRA/PLACA/KAS0303

Tempra; marca Fiat SW SLX; Mod. 1997; automóvel; Ano Fab. 1996; cor cinza; Chassi: ZFA159000T5030009; Placa: KAS 0303; Motor: 1649744 - gasolina

CAMINHÃO/PLACA/BE0870

Caminhão Volkswagen; cor Amarela; Chassi: VO12323; Placa: BE-0870; mod 111.30 – obs. com gabine e chasis.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será precedida de competente avaliação, processando-se mediante competente licitação.

Parágrafo Único - A alienação de que trata esta Lei, poderá formalizar-se através de compra e venda, permuta por outros veículos, máquinas ou equipamentos novos ou usados e ainda por dação em pagamento da reforma de veículos, máquinas ou equipamentos pertencentes ao município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal